



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2025

CONTRATANTE (UASG)

(000XXX)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 527.429,62

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/08/2025** às 09h (horário de Brasília)

LOCAL

[<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

Edital.....	1
PREGÃO ELETRÔNICO.....	1
Nº 015/2025.....	1
CONTRATANTE (UASG)	1
(000XXX).....	1
OBJETO	1
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.	1
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	1
R\$ 527.429,62	1
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	1
Dia 22/08/2025 às 09h (horário de Brasília)	1
LOCAL	1
[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/]	1
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	1
[menor preço] por [item]	1
MODO DE DISPUTA:	1
[aberto].....	1
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	1
SIM 1	
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025	4
Processo Administrativo nº 036/2025	4
Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Bairro: Aeroporto Velho – CEP: 68.030-290 – Santarém - Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015., e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	4
1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	19



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO	22
15. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XVI e XVIII)	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
Santarém - PA, 08 de agosto de 2025	23
Vandson Oliveira da Silva	23
Pregoeiro Oficial	23
Portaria nº 225/2025	23



MINUTA DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 036/2025

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Bairro: Aeroporto Velho – CEP: 68.030-290 – Santarém - Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#) e do [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Permanentes, para atender às necessidades da câmara municipal de Santarém-PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir ou contratar.

2.4. Em síntese, as vantagens do SRP são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo à administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior o congelamento de preços, garantindo então máxima eficácia na aplicação de recursos do erário público.

2.5. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento e variações da necessidade diante de possíveis imprevistos.

2.6. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses. Podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens, a participação é não exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Devido o valor orçado ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca/Modelo; *obrigatório*
- 5.1.3. Fabricante; *obrigatório*
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 08 meses.
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.6. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.1.7. As Licitantes que não atender aos dispositivos 5.1.2 e 5.1.3, terá sua proposta desclassificada.
- 5.1.8. As Licitantes devem apresentar em sua proposta de preço as descrições detalhadas dos itens ou folder, catálogo etc, conforme modelo e marca cotados em sua proposta.
- 5.1.9. O não atendimento as exigências contidas nos dispositivos 5, terá sua proposta rejeitada.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. O Prazo de entrega 30 dias interruptivos.

5.7.3. O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21).

5.7.4. O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 62, insc. IV de Lei 14.133/21).

5.7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á manualmente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data prevista antes da abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

-
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (Um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Em anexo a proposta consolidada apresentar as declarações de acordo com os dispostos 5.7.3 e 5.7.4.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

-
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. que deixar de apresentar as declarações dos dispostos 5.7.3 e 5.7.4.
- 7.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração por meio de diligência;
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. As propostas que oferta valores com desconto acima de 55 % do valor estimado terá sua proposta desclassificada. Será considerada absolutamente inexequível.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.1.3. O Licitante fica obrigado a apresentar planilha de composição de custos a partir de 45% de desconto.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do T.R. anexa ao edital*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e



Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Propostas que fazem menção a outros processos de licitação ou Órgão, terá o prazo de 10 minutos para correção, podendo ser prorrogado por igual período. O não atendimento a convocações da mesma terá sua proposta desclassificada por ausência ou falta de interesse nos itens.

7.13.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **deverá constar em anexo ao sistema ou anexar quando convocado**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e enviados pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. Mediante a pedido formal do licitante enviado por meio do endereço eletrônico **Portal de Compras Públicas**.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A vigência da Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/\]](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

-
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

15. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XVI e XVIII)

- 15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do presente processo.
- 15.2. O Prazo para o início da prestação do serviço conforme agendamento ou cronograma fornecido pela contratante, após a assinatura do contrato posterior a assinatura da Ata objeto deste termo.
- 15.3. O prazo de início do serviço, será de acordo com a necessidade da CMS, através da entrega da Requisição, ordem de serviço ou documento similar;
- 15.4. O local de entrega do objeto deste Contrato, será conforme descrito na Requisição ou O. S.
- 15.5. A contratada deverá proceder os serviços, de forma segura, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado.
- 15.6. Os Serviços deverão estar no local e horário designado pela CMS;
- 15.7. A qualidade, deverá estar de acordo com as especificações previstas. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente sem ônus para a contratante;
- 15.8. A aceitação do objeto estar condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 15.9. A CONTRATADA deverá manter o mesmo transporte de qualidade e capacidade mínima constante no termo de referência.
- 15.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 15.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas
 - 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 16.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro

Santarém - PA, 08 de agosto de 2025

Vandson Oliveira da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 225/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Santarém - CMS

CNPJ: 10.219.202/0001-82

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, Aeroporto Velho

CEP: 68030-290

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame o *Registro de preços visando aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém – CMS*, conforme esse termo de referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo desta contratação é promover o registro de preços para *aquisição de materiais permanente*, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santarém, conforme justificativa e necessidade deste órgão.

Primeiramente, justifica – se a presente contratação em face ao interesse público de manter os serviços deste órgão com a utilização de materiais permanentes em bom estado de conservação. Tendo em vista o uso contínuo dos mobiliários e equipamento, que enseja o desgaste e danificação natural desses itens, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho e consequentemente a rotina administrativa e a saúde dos servidores.

Assim, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e no bem-estar dos servidores e munícipes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades com a melhor utilização do espaço físico, trazendo comodidade e acolhimento a todos que frequentam as repartições públicas. Assim sendo, a motivação para licitar esses materiais permanentes tem como finalidade atender às necessidades de adequação, manutenção e modernização da Câmara Municipal de Santarém no que se refere a utilização de materiais permanentes.

Dessa forma, a aquisição trará benefícios diretos e indiretos a população e darão condições de continuidade as atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo. Espera-se que com esta aquisição, os servidores da casa tenham melhores condições de desempenhar suas atividades com mobiliários e equipamentos novos e adequados.

Para tanto, no que versa sobre o quantitativo, esse foi definido e fundamentado tendo como base as relações de necessidades expostas pelos setores da Casa, a partir de prévio levantamento infra estruturais das unidades administrativas, de modo a consolidar um quantitativo minimamente padronizado, com vistas ao melhor custo-benefício. Assim, considerando que os materiais, equipamentos e mobiliários são de suma importância para o funcionamento regular deste órgão, faz-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



se necessário novo processo licitatório para aquisição.

Do ponto de vista legal, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Nesse sentido, a demanda poderá ser atendida por meio do Pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de armazenamento e reduzir os custos de estoque.

Ademais, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se também ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

Previsto no art. 82, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Assim, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, como por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Portando, justifica-se a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos equipamentos estocados e a ocupação de espaço de forma desnecessária.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda com a possibilidade de que seja exercido um melhor controle dos gastos públicos. Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

Desse modo, o Poder Público desenvolve suas atividades com a finalidade principal de atender ao interesse público e dispor o bem-estar há seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade na perseguição de seus objetivos institucionais socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICA-SE a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O quantitativo e o detalhamento dos itens encontram-se descritos na Planilha de Detalhamento e Quantitativo dos Itens, anexo.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



5.2 5.4 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do objeto deste Contrato **será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura** podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

7.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7.4 Esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Câmara Municipal de Santarém, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da dessa Casa de leis.

7.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de qualidade igual ou superior, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

7.5.1 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5.2 Às normas da ABNT e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

7.5.3 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.5.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.6 Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ªfeira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias;

7.7 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de compra/ou documento semelhante.

7.8 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.9 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

7.10 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

7.11 O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, ressalvadas as garantias especiais inseridas nas garantias descritivas dos itens adquiridos;

7.11.1 A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte do bem a assistência técnica, e dos encargos previstos à Contratada neste



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



instrumento, durante este período, reparos e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

7.12 Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.13 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento; haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

7.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.15 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.16 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.17 A montagem, quando necessária, ocorrerá às expensas do contratado e deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados com a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

7.18 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e montagem, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.6 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do objeto, inclusive:

8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.9 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

8.11 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes, se for o caso, e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



8.12 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

8.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.14 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

8.15 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

8.17 Aceitar, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8.19 Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8.20 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

9.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

9.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

9.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

9.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9.12 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos materiais, desde que devidamente identificados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 9.13 Proceder a conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 9.14 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 9.15 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 9.16 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos materiais constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.17 Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, especialmente designado para este fim, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021, cabendo dentre outros:

- Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

10.3 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.5 É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santarém, serão informadas na assinatura do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



da Nota Fiscal ou Fatura, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 75, II da Lei 14.133/2021 será obedecido o prazo previsto no art. 26º, §1º da Lei 14.133/2021, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.1.1 Banco: ___, Agência: nº___ Conta Corrente: nº___

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 91, § 4, da Lei nº 14.133/2021), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



11. REAJUSTE

11.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

11.2 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.3 Do aumento ou Supressão

11.3.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.3.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente.

12.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no TÍTULO IV – Das Irregularidades, CAPÍTULO I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado;

13.3 O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

15.3. Para fins de julgamento das propostas e documentos de habilitação, deverá o licitante comprovar a existência ou não de sanção que impeça a participação a sua participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>);

15.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.3. As consultas aos cadastros dos itens 15.3.1 e 15.3.2 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3.4. Certidão/Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 15.4. Caso a empresa não apresente as certidões de que trata os itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.4, o pregoeiro poderá realizar a consulta.
- 15.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 15.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 15.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de TODAS as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.6.8. Documentos de identificação dos sócios, proprietário ou Administrador.

15.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 15.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



Geral da Fazenda Nacional. A certidão poderá ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>.

15.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); A certidão poderá ser emitida pelo site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

15.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A certidão poderá ser emitida no site: <https://www.tst.jus.br/certidao>

15.7.5. As certidões mencionadas nos itens 15.7.2, 15.7.3, 15.7.4 e 15.7.7 poderão ser verificadas por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nível de cadastramento III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal. De acordo com o próprio sistema, essas certidões são obtidas automaticamente por meio de integração direta com os órgãos emissores. O cadastro e acesso ao SICAF poderá ser realizado pelo site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

15.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



-
- 15.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.8.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 15.8.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.8.8. MEIs, Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa;
- 15.8.9. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU;
- 15.8.10. Caso a MEI tenha Balanço Patrimonial, deverá apresentar Declaração de Faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior.

15.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.9.1. A Contratada deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, comprovando que forneceu o objeto semelhante ao licitado, que tenha originado a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;
- 15.9.2. Para fins de comprovação das quantidades mínimas de serviço, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender o serviço demandado.
- 15.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica assegurado a Câmara Municipal, o direito de, no interessada Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, está licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



16.2 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

MARCELO MAIA RUSSO GIESTAS
Matrícula 121084-0
Setor de Patrimônio

WESLEY ROCHA REGO
Portaria 014/2025-DAF/DRH
Diretor Geral da CMS

ANEXO I
LISTA DE ITENS

MATERIAL PERMANENTE				
Itens	Discriminação	Qtde. (Min.)	Valor Unit.	Valor total
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS – CICLO FRIO	20	R\$ 2.519,75	R\$ 50.395,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS – CICLO FRIO	15	R\$ 3.275,08	R\$ 49.126,20
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS – CICLO FRIO	8	R\$ 7.707,32	R\$ 61.658,56
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 55.000 BTUS – CICLO FRIO	9	R\$ 11.581,04	R\$ 104.229,36
5	ARMÁRIO AÉREO MDF 3 PORTAS – 120 cm x 75 cm x 31 cm (LxAxP)	20	R\$ 317,72	R\$ 6.354,40
6	ARMÁRIO ALTO MDF - 160 cm x 80 cm x 42 cm (AxLxP)	10	R\$ 895,30	R\$ 8.953,00
7	ARMÁRIO BAIXO MDF - 71 cm x 80 cm x 40 cm (AxLxP)	20	R\$ 723,75	R\$ 14.475,00
8	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO TIPO ELÉTRICO DE COLUNA	10	R\$ 797,50	R\$ 7.975,00
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ALTA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM MOLAS ENSACADAS PILLOW TOP BIG PRETO	40	R\$ 802,44	R\$ 32.097,60
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, COM APOIO DE BRAÇOS	20	R\$ 785,45	R\$ 15.709,00
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SEM APOIO DE BRAÇOS	20	R\$ 416,67	R\$ 8.333,40
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, PLUS SIZE, REFORÇADA, SEM BRAÇOS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 170KG, COR PRETA	40	R\$ 507,67	R\$ 20.306,80
13	CADEIRA LONGARINA PLUS SIZE, 3 LUGARES, REFORÇADA, PARA USO COLETIVO, COM BRAÇOS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 150KG POR ASSENTO, COR PRETA	20	R\$ 886,13	R\$ 17.722,60
14	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA	15	R\$ 265,66	R\$ 3.984,90
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140 cm x 140 cm x 74 cm x 61 cm (CxLxAxP)	20	R\$ 964,60	R\$ 19.292,00
16	MICROONDAS PROFISSIONAL COM 34 LITROS DE CAPACIDADE INOX	4	R\$ 1.062,00	R\$ 4.248,00
17	FRIGOBAR 80 LITROS	10	R\$ 1.398,95	R\$ 13.989,50
18	MESA RETA 1200x740x600mm (LxAxP) COM 02 GAVETAS	15	R\$ 672,50	R\$ 10.087,50
19	MESA RETA 1500x740x600mm (LxAxP) COM 02 GAVETAS	20	R\$ 744,50	R\$ 14.890,00
20	ESCADA DE ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS	6	R\$ 178,97	R\$ 1.073,82



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



21	ESCADA DE ALUMÍNIO –7 DEGRAUS	6	R\$ 257,69	R\$ 1.546,14
22	ESCADA DE ALUMÍNIO – 16 DEGRAUS	2	R\$ 809,75	R\$ 1.619,50
23	LIXEIRA INOX – 5 LITROS	5	R\$ 63,07	R\$ 315,35
24	LIXEIRA INOX – 30 LITROS	5	R\$ 290,64	R\$ 1.453,20
25	CADEIRA DE RODAS	4	R\$ 1.371,25	R\$ 5.485,00
26	REBITADOR MANUAL DE ROSCA, TIPO ALAVANCA, M3-M10, RR 310	2	R\$ 123,06	R\$ 246,12
27	SERRA MÁRMORE GDC 151 TITAN 1500W 127V COM MALETA	2	R\$ 618,94	R\$ 1.237,88
28	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO MIG MMA TIG LIFT 110V FORTGPRO-FG4004W	2	R\$ 2.420,76	R\$ 4.841,52
29	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	2	R\$ 144,61	R\$ 289,22
30	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2	R\$ 495,40	R\$ 990,80
31	MOTOESMERIL	2	R\$ 448,51	R\$ 897,02
32	SPARTA TORNO/MORSA DE BANCADA 5' (125 MM) GIRATÓRIA COM BIGORNA	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
33	LIQUIDIFICADOR	2	R\$ 587,25	R\$ 1.174,50
34	FRAGMENTADORA DE PAPEL	4	R\$ 770,05	R\$ 3.080,20
35	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	2	R\$ 922,50	R\$ 1.845,00
36	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE 2" 7CV 208CC 4T MANUAL	2	R\$ 1.235,78	R\$ 2.471,56
37	COMBO FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POL. 3/4 HP 550W BIVOLT+MORSA PARA SUPORTE DE FURADEIRA	2	R\$ 1.450,08	R\$ 2.900,16
38	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO GSB 18V BRUSHLESS	2	R\$ 1.063,46	R\$ 2.126,92
39	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 D 820W 127V COM MALETA	2	R\$ 840,26	R\$ 1.680,52
40	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6-32MM COM 24PEÇAS	2	R\$ 297,92	R\$ 595,84
41	JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS, ENCAIXE DE 1/4" COM 33 PEÇAS	2	R\$ 170,63	R\$ 341,26
42	JOGO DE CHAVES FENDA PHILLIPS ISOLADA PONTA	6	R\$ 77,12	R\$ 462,72
43	TRENA LASER GLM 40 ALCANCE 40M COM BOLSA PROTETORA	2	R\$ 241,09	R\$ 482,18
44	WAP EXTRATORA DE SUJEIRA HOME CLEANER, 20 LITROS	2	R\$ 571,16	R\$ 1.142,32
45	VAPORIZADOR E HIGIENIZADOR VAPOR, LIMPADOR A VAPOR, HIGIENIZADOR VAPOR, VAPORIZADOR LIMPEZA, MÁQUINA DE LIMPEZA A VAPOR COM CABEÇA DE ESCOVA PARA MÓVEIS DE COZINHA	2	R\$ 298,32	R\$ 596,64



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



46	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	2	R\$ 352,47	R\$ 704,94
47	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL COM BATERIA E CABOS	2	R\$ 91,68	R\$ 183,36
48	SOPRADOR TÉRMICO STV150 127V	2	R\$ 188,28	R\$ 376,56
49	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	6	R\$ 48,17	R\$ 289,02
50	ALICATE DESCASCADOR PARA FIOS AUTO AJUSTÁVEL 8 POLEGADAS, MODELO 2078300	4	R\$ 111,20	R\$ 444,80
51	JOGO CHAVE ALLEN LONGA DE 1,5 A 10MM 9 PEÇAS	2	R\$ 43,40	R\$ 86,80
52	JOGO CHAVE TORX TIPO L LONGA 9 PEÇAS T7 A T40	2	R\$ 33,08	R\$ 66,16
53	FERRO DE SOLDA 60W 127V	2	R\$ 65,45	R\$ 130,90
54	ESTANHO EM FIO, 1MM, 40X60	5	R\$ 131,69	R\$ 658,45
55	COMPRESSOR AR CSI PRATIKO 20 LITROS 1.5HP MONOFÁSICO	2	R\$ 1.518,67	R\$ 3.037,34
56	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONOFÁSICA	2	R\$ 853,30	R\$ 1.706,60
57	GAVETEIRO 4 GAVETAS EM 100% MDF COM CORREDICAS TELESCOPICAS E COM RODINHAS	15	R\$ 599,06	R\$ 8.985,90
58	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO CADEADO CORRENTE FERRO PRO	2	R\$ 108,87	R\$ 217,74
59	BEBEDOURO INDUSTRIAL	2	R\$ 2.030,55	R\$ 4.061,10
60	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	2	R\$ 1.032,48	R\$ 2.064,96
61	CHAVE AJUSTÁVEL (TIPO INGLESA)	2	R\$ 49,94	R\$ 99,88
62	CHAVE DE GRIFO DO TIO STILLSON, 12 POLEGADAS	2	R\$ 65,95	R\$ 131,90
63	MICRO RETÍFICA ELÉTRICA COM KIT ACESSÓRIO	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
Total Geral				R\$ 527.429,62

ANEXO II

MATERIAL PERMANENTE DETALHAMENTO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM 01

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS – CICLO FRIO

Quantidade recomendada: mínima 10 máxima 20

DESCRIÇÃO: Ar condicionado tipo split. **Características:** equipamento deve ser novo (sem uso) e ser da linha atual de produção do fabricante, capacidade de refrigeração: **12.000 BTUs**, Tipo split, tecnologia **INVERTER**, Hi-Wall, gabinete interno aparente em parede, **SOMENTE FRIO**, controle remoto sem fio, alimentação em tensão monofásica de **220V/60hz**. Nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto. O equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria “A”, conforme tabela vigente do INMETRO.

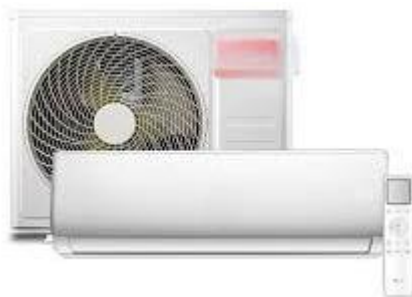


ITEM 02

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS – CICLO FRIO

Quantidade recomendada: mínima 10 máxima 15

DESCRIÇÃO: Ar condicionado tipo split. Características: equipamento deve ser novo (sem uso) e ser da linha atual de produção do fabricante, capacidade de refrigeração: **18.000 BTUs**, Tipo split, tecnologia **INVERTER**, Hi-Wall, gabinete interno aparente em parede, **SOMENTE FRIO**, controle remoto sem fio, alimentação em tensão monofásica de **220V/60hz**. Nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto. O equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria “A”, conforme tabela vigente do INMETRO.



ITEM 03

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS – CICLO FRIO

Quantidade recomendada: mínima 5 máximo 08

DESCRIÇÃO: Ar condicionado tipo split piso teto. Características: equipamento deve ser novo (sem uso) e ser da linha atual de produção do fabricante, capacidade de refrigeração: **36.000 BTUs**, tipo split, tecnologia **INVERTER**, **SOMENTE FRIO**, controle remoto sem fio, tensão **TRIFÁSICO de 220V/60hz**. O equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria “A”, conforme tabela vigente do INMETRO.



ITEM 04

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 55.000 BTUS – CICLO FRIO

Quantidade recomendada: mínima 06 máximo 09

DESCRIÇÃO: Ar condicionado tipo split piso teto. Características: equipamento deve ser novo (sem uso) e ser da linha atual de produção do fabricante, capacidade de refrigeração: **55.000 BTUs**, tipo split, tecnologia **INVERTER**, **SOMENTE FRIO**, controle remoto sem fio, tensão **TRIFÁSICO** de 220V/60hz. O equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria “A”, conforme tabela vigente do INMETRO.

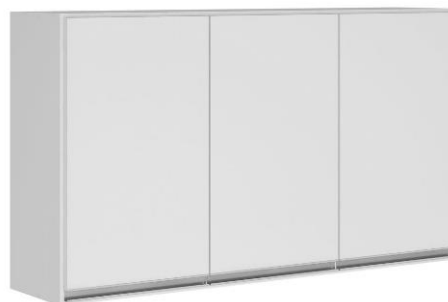


ITEM 05

ARMÁRIO AÉREO MDF 3 PORTAS – 120 cm x 75 cm x 31 cm (LxAxP)

Quantidade recomendada: mínima 15 máxima 20

DESCRIÇÃO: armário aéreo 3 portas, material MDF, no mínimo 1 prateleira interna. Especificações aproximadas: largura: 120 cm, altura: 75 cm, profundidade: 31 cm, sendo considerados produtos com variação máxima de até 5% nas medidas para mais ou menos.



ITEM 06

ARMÁRIO ALTO MDF - 160 cm x 80 cm x 42 cm (AxLxP)

Quantidade recomendada: mínima 05 máxima 10

DESCRIÇÃO: Armário **ALTO** para escritório, confeccionado em MDF 25 mm, 2 portas com fechadura e chave, no mínimo 3 prateleiras internas e cor **NÍQUEL**. Dimensões aproximadas: 160 cm de altura x 80 cm de largura x 42 cm de profundidade, sendo considerados produtos com variação máxima de até 5% nas medidas para mais ou menos.



ITEM 07

ARMÁRIO BAIXO MDF - 71 cm x 80 cm x 40 cm (AxLxP)

Quantidade recomendada: mínima 10 máxima 20

DESCRIÇÃO: Armário **BAIXO** para escritório, tipo aparador, confeccionado em MDF 20 mm, 2 portas com fechadura e chave, no mínimo 1 prateleira interna e cor **NÍQUEL**. Dimensões aproximadas: 71 cm de altura x 80 cm de largura x 40 cm de profundidade, sendo considerados produtos com variação máxima de até 5% nas medidas para mais ou menos.



ITEM 08

BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAÇÃO TIPO ELÉTRICO DE COLUNA

Quantidade recomendada: mínima 06, máxima 10

DESCRIÇÃO: bebedouro água garrafão, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintura epóxi pó, cor branco, capacidade 20 L, capacidade refrigeração mínima de 3 litros/h, saída água natural e gelada, características adicionais: 2 torneiras, voltagem: 110 V.



ITEM 09

CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ALTA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM MOLAS ENSACADAS PILLOW TOP BIG PRETO

Quantidade recomendada: mínima 23 máxima 40

Descrições Técnicas da Cadeira Presidente Big Preto: Altura total ajustável: Alta 125 cm - Baixa 115 cm; Altura do chão até o assento: Alta 62 cm - Baixa 54 cm; Altura do chão até o braço: Alta 78 cm - Baixa 69 cm; Profundidade: mínima de 76 cm; Profundidade interna assento: mínima de 48 cm

Largura total: mínima de 64 cm; Largura interna do assento: mínima 48 cm; Peso suportado: no mínimo 150 kg; Garantia: mínimo de 3 meses contra defeito de fabricação.

Informações adicionais: Pistão Classe 4; Molas ensacadas no assento encosto; Pillow top no assento e no encosto; Base cromada com no mínimo 1,2 mm de espessura; Rodinhas anti-risco de alta resistência.



do

de

e

ITEM 10

CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, COM APOIO DE BRAÇOS

Quantidade recomendada: mínima 10 máximo 20

Características: Cor: Preto; Ergonômica; Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR17**, garantindo condições ergonômicas adequadas para atividades laborais; Encosto: com regulagem de inclinação, com travamento em diferentes posições ou sistema sincronizado; Altura mínima de 41 cm; Largura mínima de 44 cm; Revestimento: preferencialmente em tela mesh respirável, porém, serão aceitos revestimentos em sintético ou tecido, desde que sejam resistentes, de fácil limpeza e compatíveis com uso prolongado; Assento: com espuma injetada de alta densidade, com densidade mínima de 50 kg/m³, largura mínima de 46 cm e profundidade mínima de 44 cm; Peso Suportado: capacidade de **carga mínima de 130 kg**; Apoio de Braço: reguláveis em altura, confortável com acabamento emborrachado ou material macio; Base: base giratória de alta resistência com rodízios duplos, com 5 patas, proporcionando estabilidade e fácil movimentação.

Modelos de referência: Cadeira Uni All Black da Flexform; Cadeira de Escritório Comfy Start Estofada Preta; Cadeira Everest Diretor NR17 – Fratini;



ITEM 11

CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SEM APOIO DE BRAÇOS

Quantidade recomendada: mínima 10 máximo 20

Características: Cor: Preto; Ergonômica; Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR17**, garantindo condições ergonômicas adequadas para atividades laborais; Encosto: com regulagem de inclinação, com travamento em diferentes posições ou sistema sincronizado, com altura mínima de 36 cm e largura mínima de 40 cm; Revestimento: em sintético,

tela mesh respirável, tecido ou outro material desde que seja resistente, de fácil limpeza e compatível com uso prolongado; Assento: com espuma injetada de alta densidade, com densidade mínima de 50 kg/m³, largura mínima de 46 cm e profundidade mínima de 42 cm; Peso Suportado: capacidade de **carga mínima de 120 kg**; Base: base giratória de alta resistência com rodízios duplos, com 5 patas, proporcionando estabilidade e fácil movimentação.

Modelos de referência: Cadeira Executiva BackSystem, Sem Braços, Com Costura; Cadeira Job Média Frisokar Back System Sem Braços Preta E01;



ITEM 12

CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, PLUS SIZE, REFORÇADA, SEM BRAÇOS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 170KG, COR PRETA

Quantidade recomendada: mínima 20 máximo 40

Características: Com espuma injetada de alta qualidade, com densidade mínima de 45kg/m³;

Altura do encosto: mínimo de 50 cm; Largura do encosto: mínimo de 43 cm; Largura do assento: mínimo de 48 cm; Profundidade do assento: mínimo de 46 cm; Revestimento: em sintético, tela mesh, tecido ou outro material, desde que seja resistente, de fácil limpeza e compatível com uso prolongado.

Marcas de referência: Cadeira Escritório Obeso Plus Size Fixa; Cadeira Fixa Cadeirão Reforçado Para Obeso Suporta Até 180kg.



ITEM 13

CADEIRA LONGARINA PLUS SIZE, 3 LUGARES, REFORÇADA, PARA USO COLETIVO, COM BRAÇOS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 150KG POR ASSENTO, COR PRETA

Quantidade recomendada: mínima 16, máximo 20

Descrição: Estrutura em aço com pintura epóxi, resistente à corrosão e impactos, proporcionando maior resistência e durabilidade; Assentos e encosto com espuma injetada de alta densidade mínima de 45 kg/m³, com ergonomia adaptada para conforto de pessoas com maior porte físico; Com revestimento em material sintético ou tecido resistente, de fácil limpeza e adequado para uso contínuo; Base fixa, com sapatas antiderrapantes para maior estabilidade; Indicada para uso em ambientes como repartições públicas e auditórios, que exigem cadeiras duráveis e adaptadas a pessoas com sobrepeso; Dimensões mínimas: altura do encosto: mínimo de 45 cm, largura do encosto: mínimo de 50 cm, largura do assento: mínimo de 50 cm, profundidade do assento: mínimo de 50 cm. **Marcas de referência:** Cadeira para obeso com braço, longarina reforçada – Mascarello ou outra de igual ou superior qualidade e que atenda as especificações mínimas.



ITEM 14

CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA

Quantidade recomendada: mínima 10, máximo 15

Cadeira tipo universitária com prancheta; Material: assento e encosto em polipropileno de alta resistência na cor azul; estrutura: tubo metálico em aço com pintura epóxi na cor cinza ou preta com tratamento

Antiferrugem; Design: encosto e assento com perfurações para ventilação e levemente curvados para conforto ergonômico. Prancheta fixa no lado direito na cor azul, material ABS e formato anatômico para facilitar a escrita. Compartimento inferior tipo “porta-livros” embaixo do assento, também em polipropileno azul. Pernas: quatro pés retos em tubo de aço, com ponteiros plásticos para proteção do piso e estabilidade. O produto deverá suportar cargas mínima de 110kg. Dimensões mínimas: assento: largura: 43 cm e profundidade: 40 cm; encosto: largura: 40 cm e altura: 28 cm; prancheta: largura (ponto mais largo): 28 cm, comprimento (da borda até o final da prancheta): 45 cm, espessura mínima: 15 mm; porta-livros: largura: 28 cm, profundidade: 32 cm;



ITEM 15

ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140 cm x 140 cm x 74 cm x 61 cm (CxLxAxP)

Quantidade recomendada: mínima 10 máxima 20

DESCRIÇÃO: Estação de trabalho para recepção do gabinete do presidente, mesa em “L”, com dimensões aproximadas: 140 cm de comprimento x 140 cm de largura x 74 cm de altura x 61 cm profundidade, sendo considerados produtos com variação máxima até 5% nas medidas para mais ou menos, em MDF gaveteiro lateral chaveado (2 gavetas) na cor NÍQUEL.

Obs: Descrição com ergonomia nas normas ABNT.



de
com

ITEM 16

MICRO-ONDAS PROFISSIONAL

Quantidade recomendada: mínima 02 máxima 04

Descrição Geral: Equipamento de uso profissional, tipo mesa, adequado para ambientes com alta demanda, com capacidade de realizar no mínimo 150 ciclos de operação diários, com robustez e durabilidade compatíveis com uso intensivo.

Características mínimas obrigatórias:

Tipo: Micro-ondas de mesa.

Capacidade útil: de 31 a 34 litros.

Potência mínima: 1500W.

Acabamento externo: aço escovado ou inoxidável.

Acabamento interno: aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil higienização.

Iluminação interna: obrigatória.

Painel de controle: digital ou mecânico, com possibilidade de programar tempos de operação.

Sistema de ventilação: adequado para uso contínuo, evitando superaquecimento.

Facilidade de limpeza: superfícies internas e externas lisas, com design que minimize o acúmulo de resíduos.

Voltagem: 127V

Garantia: mínima de 12 meses.



de

ITEM 17

FRIGOBAR 80 LITROS

Quantidade recomendada: mínima 05 máxima 10

DESCRIÇÃO: frigobar, capacidade de 80 L, tensão alimentação 110V, prateleiras removíveis, classificação energética “A”.



ITEM 18

MESA RETA 1200x740x600mm (LxAxP) COM 02 GAVETAS

Quantidade recomendada: mínima 10 máxima 15

Descrição Técnica da Mesa: Mesa com medidas aproximadas de 1200 mm de largura, 740 mm de altura e 600 mm de profundidade, na cor branca.

Tampo em MDP, com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno, com acabamento arredondado e ergonômico.

O tampo possui três orifícios para passagem de cabos, com diâmetro de aproximadamente 60 mm, equipados com passa cabos plásticos com tampa removível.

Fixação do tampo à estrutura por meio de parafusos ocultos tipo minifix com buchas metálicas.

Painéis frontais de privacidade em MDP, revestidos com melamínico texturizado, semifosco e antirreflexo, com bordas protegidas por fita de poliestireno.

Estrutura metálica composta por tubos e chapas de aço: Base superior em tubo de aço; Base inferior em chapa curvada, dispensando ponteiros plásticos; Coluna de sustentação com dois tubos verticais e fechamento lateral em chapa perfurada removível, permitindo passagem de cabos do piso ao tampo.

Estrutura equipada com sapatas niveladoras para ajuste a desníveis do piso.

A mesa inclui calha metálica tipo "berço" para passagem e separação de cabos elétricos e de dados, com espaço para instalação de tomadas e conectores.

Gaveteiro fixo, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade e 200 mm de altura, composto por duas gavetas metálicas com deslizamento suave em corrediças.

Frentes das gavetas em MDP revestido com melamínico, bordas protegidas com acabamento ergonômico. Abertura lateral, sem puxadores externos, e sistema de fechadura para travamento simultâneo, com fornecimento de duas chaves (principal e reserva).

Montagem geral realizada com acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos.



ITEM 19

MESA RETA 1500x740x600mm (LxAxP) COM 02 GAVETAS

Quantidade recomendada: mínima 16 máxima 20

Medidas aproximadas:

Largura: 1500 mm

Altura: 740 mm

Profundidade: 600mm

Cor branca

DESCRIÇÃO: Mesa reta composta por tampo em MDP de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP, espessura mínima de 0,2 mm, acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com fita de poliestireno de no mínimo 2 mm, colada com adesivo hot melt, com arestas arredondadas de raio mínimo 2 mm. Tampo com três orifícios circulares de aproximadamente

60 mm para passagem de cabos, com passa-cabos plástico com tampa removível. Pannel frontal estrutural em MDP de no mínimo 15 mm, revestido com melamínico e bordas com fita plástica.

Estrutura metálica em aço composta por: Colunas laterais com dois tubos metálicos redondos de aproximadamente 31,75 mm de diâmetro e espessura mínima 1,2 mm; Base superior em tubo metálico retangular 30 x 20 mm, espessura mínima 1,2 mm; Base inferior em chapa estampada de no mínimo 1,5 mm, sem necessidade de ponteiros plásticos; Duto vertical para passagem de cabos com chapa perfurada removível. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, acabamento fosco ou semifosco. Sapatas niveladoras em plástico de alta resistência. Calha inferior para fiação em chapa metálica de no mínimo 0,9 mm, perfil tipo “J”, com divisória interna para separação de cabos elétricos e de dados.

Gaveteiro fixo com dimensões aproximadas de 400 x 400 x 200 mm (LxPxA), estrutura em MDP de 18 mm revestido com melamínico e bordas com fita plástica. Contém 02 gavetas metálicas em chapa de aço de no mínimo 0,45 mm, tratadas contra corrosão e com pintura eletrostática. Corrediças metálicas de deslizamento suave com roldanas em nylon. Frentes das gavetas em MDP de 18 mm, revestidas e bordas protegidas. Sistema de travamento simultâneo com fechadura e duas chaves (principal e reserva). Abertura lateral, sem puxadores salientes.

Montagem com parafusos ocultos tipo minifix, cavilhas e buchas metálicas, garantindo robustez, acabamento limpo e conformidade com a NR-17.



ITEM 20

ESCADA DE ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS

Quantidade recomendada: mínima 04 máxima 06

Características: estrutura em alumínio, 5 degraus, modelo de abertura: tesoura (autossustentável), altura máxima: 1,56 m, altura fechada: 1,65 m, largura: 44 cm, peso aproximado: 3,48 kg, capacidade de carga: até 120 kg, degraus e pés com superfície antiderrapante, equipada com trava de segurança, inclui plataforma de apoio, estrutura dobrável, facilitando o armazenamento, certificação conforme normas do INMETRO.



ITEM 21

ESCADA DE ALUMÍNIO –7 DEGRAUS

Quantidade recomendada: mínima 04 máxima 06

Descrição técnica mínima exigida: Tipo de escada: modelo tesoura (autossustentável); Material da estrutura: alumínio; Quantidade de degraus: Altura máxima da escada aberta: aproximadamente 2,0 m; Altura da escada fechada: até 2,2 m; Largura da base: entre 45 cm e 55 cm; Peso aproximado: kg; Capacidade de carga: mínima de 120 kg; Pés com base antiderrapante; Degraus com superfície antiderrapante; Com trava de segurança; Com sistema dobrável para armazenamento; Pode ou não incluir plataforma de superior, desde que funcional; Certificação compulsória do INMETRO, conforme regulamentação vigente



7;
até 6
apoio

ITEM 22

ESCADA DE ALUMÍNIO – 16 DEGRAUS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Tipo: Escada articulada em alumínio; Quantidade total de degraus: 16, distribuídos em 4 seções de 4 degraus cada; Sistema de articulação: permite múltiplas posições de uso (reta, andaime, pintor, entre outras); Sistema de travamento automático ou manual em cada seção; Altura máxima estendida: aproximadamente 4,5 m; Altura na posição tipo "pintor": até 2,3 m; Altura na posição andaime: aproximadamente 1,2 m; Altura total fechada: até 1,3 m; Largura da base: entre 33 cm e 40 cm; Peso aproximado: até 10 kg; Capacidade mínima de carga: 150 kg (incluindo operador e ferramentas); Sapatas/pés com material antiderrapante; Estrutura dobrável para facilitar o armazenamento e transporte; Produto deve possuir certificação INMETRO, conforme normas técnicas vigentes.



ITEM 23

LIXEIRA INOX – 5 LITROS

Quantidade recomendada: mínima 03 máxima 05

Características: Capacidade: 5 litros; Cor: Inox; Mecanismo de abertura: Com pedal; Material: Aço inoxidável; Balde interno removível; Alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento

da lixeira quando o pedal for acionado; Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência.



ITEM 24

LIXEIRA INOX – 30 LITROS

Quantidade recomendada: mínima 03 máxima 05

Características: Capacidade: 30 Litros; Cor: Inox; Mecanismo de abertura: com pedal; Balde interno removível; Material: aço inoxidável; Balde interno removível; Alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado; Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência.



ITEM 25

CADEIRA DE RODAS

Quantidade recomendada: mínima 02 máxima 04

Descrição técnica mínima exigida: Estrutura em alumínio leve e resistente ou outro material metálico de alta durabilidade; Estrutura reforçada para suportar maior peso e oferecer maior estabilidade (ex: com cruzeta ou reforço central); Sistema de remoção rápida das rodas traseiras (com ou sem acionamento tipo “quick release”); Largura do assento: entre 42 cm e 46 cm; Altura do encosto: entre 38 cm e 45 cm; Profundidade do assento: entre 40 cm e 45 cm; Largura total da cadeira aberta: até 65 cm; Rodas traseiras com pneus infláveis ou maciços, com aros em alumínio ou nylon reforçado; Rodas dianteiras com giro de 360° e capacidade para diferentes tipos de piso;

Cor: preferencialmente escura ou neutra; Capacidade de carga mínima: 100 kg; Produto deve atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável.



ITEM 26

REBITADOR MANUAL DE ROSCA, TIPO ALAVANCA, M3 A M10

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Tipo: Rebitador manual de rosca, com acionamento por alavanca; Capacidade de aplicação: compatível com rebites de rosca nas medidas M3, M4, M5, M6, M8 e M10; Comprimento total do rebitador: entre 300 mm e 350 mm; Corpo fabricado em aço carbono ou outro material de alta resistência mecânica; Massa aproximada: até 1 kg; Deve acompanhar no mínimo 6 mandris rosqueados (parafusos de tração), compatíveis com as medidas M3, M4, M5, M6, M8 e M10; Cabo com empunhadura ergonômica e sistema de alavanca para

facilitar o uso manual; Produto deve possuir garantia contra defeitos de fabricação e estar de acordo com normas técnicas aplicáveis.



ITEM 27

SERRA MÁRMORE ELÉTRICA 1500W COM MALETA

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Placa-base de fácil remoção e fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°); Alto torque, maior velocidade nas aplicações; Maior alcance – Chega onde as outras não chegam; Para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais; Compacta e leve, realiza trabalhos do dia a dia sem esforço e cansaço; Maior rapidez na troca de acessórios com o uso de apenas uma chave que acompanha a ferramenta.



ITEM 28

MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO (MIG/MMA/TIG LIFT).

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Máquina de solda inversora multiprocesso compatível com os processos MIG (com e sem gás), MMA (eletrodo revestido) e TIG LIFT; Tensão de alimentação: 127 V (monofásico), 60 Hz; Faixa de corrente de solda mínima: 15 A; Faixa de corrente de solda máxima: mínimo 110 A para todos os processos; Ciclo de trabalho (duty cycle): mínimo 20% na corrente máxima de saída; Corrente de solda ajustável conforme processo; Eficiência energética mínima: 80%; Fator de potência mínimo: 0,9; Compatível com: Eletrodos de até 3,25 mm para MMA; Arames de 0,8 mm até 1 mm para MIG; Grau de proteção mínimo: IP21; Classe de isolamento mínima: F; Peso máximo: até 8 kg; Deve incluir no mínimo: Tocha para solda MIG; Porta eletrodo; Garra negativa (terra); Acessórios básicos para operação (como escova de limpeza e bico de contato); Deve possuir alça ou alça embutida para transporte; Produto deve atender às normas técnicas de segurança aplicáveis (INMETRO ou equivalente); Garantia mínima de 12 meses.



ITEM 29

MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Área de visão: 92 x 42mm; Escurecimento da lente: DIN 11 (fixo); Classe Óptica CE: 1/1/1/2; Sensores frontais: 2; Tempo de reação de 0.1 milissegundo; Tempo de escurecimento ajustável em 2 posições e Sensibilidade ajustável em 3 posições; Baterias Substituíveis CR2032 x2; LED indicador de bateria baixa;

Processos de Soldagem: SMAW / MMA (Eletrodos); MIG / MAG (GMAW); Corte plasma manual; Goivagem e corte (CAC-A); Esmerilhamento; CA 47.764.



ITEM 30

ESMERILHADEIRA ANGULAR 4½" (115mm), POTÊNCIA MÍNIMA 800W

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Esmerilhadeira angular portátil com potência mínima de 800W; Diâmetro do disco: 4½" (115 mm); Tensão de alimentação: 127V ou bivolt; Peso máximo: até 2,0 kg; Empunhadura lateral (punho auxiliar) removível; Acompanha no mínimo: 1 chave de aperto; 1 porca de apoio; 1 porca de aperto; 1 capa protetora ajustável; 1 punho auxiliar; 1 disco abrasivo (mínimo); Manual de instruções em português; Sistema de trava de eixo para troca rápida de discos; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação; Produto deve atender às normas técnicas de segurança aplicáveis.



ITEM 31 MOTOESMERIL

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Descrição técnica mínima exigida: Motoesmeril de bancada com potência mínima de 350 W; Tensão de alimentação: 127 V (monofásico), 60 Hz; Rotação aproximada: 3.400 RPM (sem carga); Diâmetro dos rebolos compatível com 6" (152 mm); Espessura dos rebolos: entre 15 mm e 20 mm; Diâmetro do furo central: compatível com eixo de 12,7 mm (1/2"); Deve acompanhar 2 rebolos montados, sendo: 1 rebolo de grão fino, 1 rebolo de grosso; Base com apoios antiderrapantes ou furos para fixação em bancada; Protetores de faísca e proteção para os olhos ajustáveis; Deve atender à norma ISO 16089:2015 ou equivalente (para segurança em máquinas de retificação); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Manual em português.



grão

olhos

ITEM 32 MORSA DE BANCADA GIRATÓRIA COM BIGORNA, 5" (125 mm)

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Morsa (torno de bancada) com base giratória 360°; Tamanho do mordente: 5" (125 mm); Abertura mínima mordente: 100 mm; Material do corpo: ferro fundido nodular aço de alta resistência; Mordentes removíveis com superfície estriada (relevo) para melhor fixação; Com bigorna integrada trabalhos de impacto leve; Com alavanca de aperto e fixação aço ou liga metálica resistente; Sistema de fixação por parafusos ou grampos na bancada; Acabamento com pintura anticorrosiva; Deve permitir fixação firme de peças metálicas, plásticas ou de madeira para trabalhos de manutenção, solda, corte ou montagem; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



de

do

ou

para
em

ITEM 33 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL OU DOMÉSTICO DE ALTO DESEMPENHO

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Potência mínima: 1000 W; Alimentação: 127 V; Jarra com capacidade mínima de 2 L (útil), com tampa dosadora; Material da jarra: plástico resistente, livre de BPA, (Ex.: Tritan, polycarbonato ou outros); Lâminas em aço inoxidável, removíveis para limpeza; Deve permitir trituração de gelo e alimentos sólidos; Sistema multivelocidades (mínimo de 10 níveis ou com variação contínua); Base com pés antiderrapantes; Garantia mínima: 12 meses; Manual em português; Produto deve atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica (INMETRO).



ITEM 34

FRAGMENTADORA DE PAPEL TIPO USO ESCRITÓRIO

Quantidade recomendada: mínima 02 máxima 04

Descrição técnica mínima exigida: Fragmentadora de papel tipo escritório, com corte em tiras; Capacidade de fragmentação: mínimo de 10 folhas simultâneas (papel A4, 75 g/m²) ou 1 cartão plástico (ex: cartão de crédito); Largura máxima das tiras: 6 mm; Nível de segurança: mínimo P-1 conforme norma DIN 66399; Tensão de operação: 127 V ou Bivolt; Capacidade mínima do cesto coletor: 13 litros; Funções: automática (liga/desliga com detecção de papel), reverso manual, desligamento; Deve possuir sensor de presença de papel e proteção contra superaquecimento; Recipiente de resíduos removível; Garantia mínima: 12 meses; Manual de instruções em português; Produto deve atender às normas técnicas de segurança elétrica aplicáveis (INMETRO).



ITEM 35

KIT DE EMERGÊNCIA – CIPA COMPLETO COM PRANCHA LONGA E IMOBILIZADOR

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Kit de primeiros socorros para atendimento de emergências em conformidade com as normas da CIPA, contendo os seguintes itens ou equivalentes funcionais: Prancha longa de resgate: Fabricada em polietileno de alta resistência ou material equivalente, com resistência à água e fácil higienização; Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,75 m e 1,85 m; largura entre 40 cm e 50 cm; altura entre 5 cm e 8 cm; Peso aproximado: entre 10 kg e 14 kg; Capacidade mínima de carga: 150 kg; Deve incluir 3 cintos de engate rápido com cores distintas para

fixação do paciente; Acompanha imobilizador de cabeça adulto com tiras de fixação compatíveis; Itens adicionais mínimos exigidos: 1 capa de transporte para o kit; 1 jogo de talas aramadas revestidas com borracha tipo EVA em 4 tamanhos; 1 bandagem triangular, tecido não tecido, dimensões mínimas: 100 x 100 x 140 cm; Colares cervicais rígidos nos tamanhos P, M e G; 1 manta térmica aluminizada (mínimo 1,30 m x 2,10 m); 4 pares de luvas cirúrgicas estéreis (látex ou nitrílica); 1 tesoura com ponta romba; 2 óculos de proteção individual (EPI); 4 ataduras de crepe 10 cm x 1,20 m; 4 ataduras de crepe 15 cm x 1,20 m; 1 fita micropore ou esparadrapo hipoalergênico, mínimo 25 mm x 10 m; 2 máscaras para RCP descartáveis, com válvula unidirecional; Requisitos adicionais: Todos os itens devem ser novos, embalados e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes (ex: ANVISA, INMETRO); Garantia mínima: 12 meses.



ITEM 36
MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE A GASOLINA, 4 TEMPOS, 2"
Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Motobomba portátil autoescorvante, equipada com motor a combustão interna do tipo 4 tempos, ideal para captação e bombeamento de água limpa. Deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Especificações do Motor: Tipo: Motor monocilíndrico a gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar; Potência nominal mínima: 7,0 CV a 3600 rpm; Cilindrada mínima: 200 cm³; Sistema de ignição: Eletrônico (CDI ou equivalente); Sistema de partida: Manual retrátil; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 3,5 litros; Tipo de óleo: compatível com SAE 20W50; Capacidade de óleo no cárter: mínima de 0,6 litros; Consumo médio: até 1,5 litros por hora (L/h); Especificações Hidráulicas: Tipo da bomba: Centrífuga autoescorvante; Vazão máxima: mínimo de 30 m³/h; Pressão máxima: mínimo de 25 MCA; Diâmetro de entrada e saída: 2" x 2" (50 mm x 50 mm); Altura máxima de sucção: mínimo de 7 metros; Tipo de rotor: compatível com



aplicação de uso contínuo e bombeamento de água limpa; Acessórios e Complementos: Acompanha: Conjunto de conexões para sucção e recalque; Ralo de fundo; Chave de vela; Manual do usuário e relação de assistências técnicas no Brasil; Outros requisitos: Garantia mínima: 12 meses; Certificação ou declaração de conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT, ISO ou equivalentes);

ITEM 37

CONJUNTO FURADEIRA DE BANCADA E MORSA PARA SUPORTE DE FURADEIRA

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: FURADEIRA DE BANCADA: Tipo: Furadeira de bancada com coluna e base metálica; Potência nominal do motor: 550W (mínimo); Tipo de motor: Indução monofásico com ventilação; Tensão de alimentação: Bivolt (110/220V com chave seletora ou automático); Capacidade do mandril: mínimo de 5/8" (16 mm); Curso do mandril: mínimo de 50 mm; Nº de velocidades: no mínimo 5, com transmissão por correia; Profundidade máxima de furo: 50 mm ou superior; Diâmetro da coluna: mínimo de 46 mm; Mesa de apoio: com ajuste de altura e inclinação; Sistema de fixação: base com furações para parafusos de ancoragem; Acompanha: mandril com chave, protetor de cavacos (transparente), botão de emergência, e manual de instruções; Normas de segurança: deve atender NR-12 e demais normas técnicas de segurança; Garantia mínima: 12 meses; MORSA DE BANCADA PARA FURADEIRA: Material: Ferro fundido nodular ou aço de alta resistência; Largura mínima dos mordentes: 100 mm (4"); Abertura útil mínima: 100 mm; Mordentes: removíveis e serrilhados ou revestidos; Com base plana para fixação em mesa de furadeira; Sistema de fixação: parafuso sem-fim com manivela ou alavanca; Compatível com a base da furadeira fornecida; Observações adicionais: o conjunto deve ser entregue pronto para uso.



ITEM 38

PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 18V, TIPO BRUSHLESS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Tipo: Parafusadeira/furadeira de impacto sem fio (bateria); Tecnologia do motor: Brushless; Tensão nominal: 18V; Mandril: Metálico, tipo aperto rápido (sem chave), com capacidade mínima de Ø13 mm; Modos de operação: Parafusar, perfurar e perfurar com impacto; Torque máximo: Para trabalhos leves: 28 Nm (mínimo); Para trabalhos pesados: 50 Nm (mínimo); Velocidades mecânicas: 2; Primeira: 0 – 460 rpm; Segunda: 0 – 1800 rpm; Gatilho eletrônico: Com controle de velocidade variável e reversão de rotação; Capacidade máxima de perfuração: Madeira: até 35 mm; Aço: até 13 mm; Alvenaria: até 13 mm; Iluminação: LED frontal embutido (recomendável); Empunhadura: Ergonômica e com revestimento emborrachado; Acessórios obrigatórios mínimo: 01 (uma) bateria de íons de lítio de 18V – 2.0 Ah ou superior; 01 (um) carregador bivolt automático; 01 (uma) maleta plástica para transporte e armazenamento; Manual de instruções em português; Requisitos adicionais: Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação; O equipamento deve atender às normas técnicas de segurança e desempenho nacionais ou internacionais equivalentes.



ITEM 39

MARTELETE PERFURADOR ROTATIVO, 820W, 127V COM MALETA

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Tipo: Martetele perfurador rotativo; Potência nominal mínima: 820W; Tensão: 127V; Aplicação: Uso industrial (Heavy Duty); Modos de operação: Perfuração com impacto, perfuração simples e rompedor; Sistema de encaixe: SDS Plus; Capacidade de perfuração: Concreto: mínimo Ø24 mm; Madeira: mínimo Ø30 mm; Aço: mínimo Ø13 mm; Sistema de embreagem de segurança: Integrado (protege o operador em caso de travamento da broca); Sistema de ajuste da posição do cinzel: Sim, com várias posições pré-definidas; Empunhadura: Ergonômica, com revestimento emborrachado antideslizante; Comprimento do cabo elétrico: mínimo 4 metros, com rotação de 360° (evita rompimentos por torção); Acessórios obrigatórios: Maleta plástica rígida para transporte e armazenamento; Manual de instruções em português; Requisitos adicionais: Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação; O equipamento deve possuir construção robusta, com componentes de alta qualidade para garantir longa vida útil; Deve atender às normas técnicas de segurança nacionais ou internacionais equivalentes.



ITEM 40

JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 MM – 24 PEÇAS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição técnica mínima exigida: Tipo: Jogo de chave combinada; Quantidade total de peças: 24 unidades; Medidas das chaves (em milímetros): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 32 mm; Material: Aço cromo vanádio ou equivalente; Acabamento: Niquelado e cromado, resistente à corrosão; Design: Cabeças e bocas inclinadas a 15° para melhor ergonomia e alcance em locais de difícil acesso. Características adicionais: Utilização: Ideal para manutenção mecânica, industrial e automotiva; Acompanha estojo ou suporte organizador para armazenamento das ferramentas; Ferramentas com gravação das medidas para fácil identificação; Alta resistência mecânica e durabilidade.



ITEM 41

JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS, ENCAIXE DE 1/4" COM 33 PEÇAS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Material do jogo de soquete: Aço; cromo vanádio; Número de peças do jogo de soquete: 33 peças.

Descrição do produto: 1 Jogo de soquetes e ponteiras composto por 33 peças, sendo:

- 1 catraca 1/4",
- 1 extensão 1/4" x 50,0 mm,
- 1 extensão 1/4" x 100,0 mm,
- 1 cabo T 1/4",
- 1 chave cabo quadrado 1/4",
- 1 junta universal 1/4",
- Soquetes sextavado 1/4" (4,0 mm, 4,5 mm, 5,0 mm, 5,5 mm, 6,0 mm, 7,0 mm, 8,0 mm, 9,0 mm, 10,0 mm, 11,0 mm, 12,0 mm, 13,0 mm),
- Soquetes allen (3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 6,0 mm, 8,0 mm),
- Soquetes fenda (3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 6,0 mm, 7,0 mm),
- Soquetes phillips (PH1, PH2),
- chaves allen (1,5 mm, 2,0 mm, 2,5 mm).
- Acompanha estojo metálico.



ITEM 42

JOGO DE CHAVES FENDA PHILLIPS ISOLADA PONTA

Quantidade recomendada: mínima 04 máxima 06

Características:

- Cabo e haste isolados 1000V de acordo com a norma NBR 9699 e recomendação da NR-10;
- Cabo ergonômico;
- Produzidas em Aço Cromo Vanádio com Haste temperada em toda a sua extensão;
- Ponta Oxidada e Imantada.

Composição

- 6 Chaves Fenda: (1/4x4" - 3/16x6" - 3/16x4" - 1/8x2" - 1/8x4" - 1/8x3")

- 6 Chaves Phillips: (1/4x5" - 3/16x3" - 3/16x5" - 3/16x4" - 1/8x2" - 1/8x3")



ITEM 43

TRENA A LASER DIGITAL COM ALCANCE DE ATÉ 40M

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Baterias inclusas (3 pilhas tipo LR44); Alcance de até 40 metros; Display com iluminação automática; Cor: preferencialmente azul (ou equivalente); Material: plástico resistente; Dimensões aproximadas: 12,6 x 6,5 x 15,9 cm; Deve acompanhar bolsa protetora para transporte e armazenamento.



ITEM 44

EXTRATORA DE SUJEIRA DOMÉSTICA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Cor: amarelo com preto (ou equivalente); Peso aproximado: 8,2 kg; Dimensões: 39 cm (P) x 52 cm (L) x 46 cm (A); Capacidade do reservatório de água limpa: mínimo 6 litros; Com alça e rodízios para transporte.



ITEM 45

VAPORIZADOR E HIGIENIZADOR VAPOR, LIMPADOR A VAPOR, HIGIENIZADOR VAPOR, VAPORIZADOR LIMPEZA, MÁQUINA DE LIMPEZA A VAPOR COM CABEÇA DE ESCOVA PARA MÓVEIS DE COZINHA

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Potência mínima: 2500 W; Geração de vapor a alta temperatura (~105 °C) e pressão (~3 BAR); Tempo de aquecimento: até 15 segundos; Ajuste de vazão em pelo menos 6 níveis; Acompanha, no mínimo, 3 tipos de escovas intercambiáveis; Haste de extensão (mínimo 2 m), empunhadura antiderrapante; Tanque de água com capacidade mínima de 1100 ml; Dimensões aproximadas: 19 x 14 x 12 cm; Aplicação: cozinhas, banheiros, eletrodomésticos e automóveis.



ITEM 46

ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Leitura máxima de 1999 contagens; Mudança de faixa manual; Contém Gabinete retardante de chama; contém circuito eletrônico de proteção; atende aos padrões de segurança **CAT III 600V** e com dupla isolamento.



ITEM 47

MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL COM BATERIA E CABOS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Descrição Técnica: Multímetro digital portátil com display de 3½ dígitos (2000 contagens), indicado para uso interno. Alimentado por 1 bateria 9V (inclusa), com dimensões aproximadas de 126 x 70 x 24 mm e peso de 150g.

Especificações: Tensão DC: Faixas de 200mV a 1000V; resolução até 100µV; precisão até $\pm(0,5\%+2D)$; proteção de até 1000V DC / 750V AC RMS. Tensão AC: Faixas de 200V e 750V; resolução até 100mV; precisão $\pm(1,2\%+10D)$; resposta de 45Hz a 450Hz. Corrente DC: Faixas de 200µA a 10A; resolução até 0,1µA; precisão até $\pm(2,0\%+4D)$; proteção com fusível de 0,2A/250V (exceto faixa de 10A). Resistência: Faixas de 200Ω a 2000kΩ; resolução até 0,1Ω; precisão até $\pm(1,0\%+2D)$; proteção de até 220V RMS. Teste de Diodo: Indicação de queda de tensão; corrente direta de aprox. 1mA; tensão reversa de até 2,8V DC. Teste de Transistores (hFE): Faixa de 0 a 1000; corrente base de 10µA; Vce de 2,8V DC. Acessórios inclusos: 1 multímetro digital; 1 par de pontas de prova; 1 bateria 9V.



ITEM 48

SOPRADOR TÉRMICO ELÉTRICO 127V COM ACESSÓRIOS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Acompanha: bocal plano, de desvio, de ponta e deflexão; Controle de temperatura ajustável (faixa: 300°C a 500°C); Controle de fluxo de ar; Visualização da temperatura; Potência mínima: 1500W; Peso aproximado: 1 kg; Design ergonômico e leve.



ITEM 49

ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO

Quantidade recomendada: mínima 04 máxima 06

Características:

- Material: liga de aço;
- Dimensões do produto: 20,3C x 6,4L centímetros;
- Cor: amarelo;
- Material do cabo: plástico;
- Corpo forjado em aço especial e temperado;
- Acabamento fosfatizado;
- Cabeça e articulação lixadas.



ITEM 50

ALICATE DESCASCADOR DE FIOS AUTOAJUSTÁVEL 8" COM FUNÇÕES MÚLTIPLAS

Quantidade recomendada: mínima 02 máxima 04

Características: Tamanho: 8 polegadas; Descascador de fios autoajustável com micro ajuste; Limitador de corte ajustável; Função de corte de fios e arames; Crimpador de terminais; Empunhadura ergonômica; Cor: multicolor ou equivalente; Peso aproximado: 340 g.



ITEM 51

JOGO CHAVE ALLEN LONGA DE 1,5 A 10MM 9 PEÇAS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Jogo de chaves Allen tipo longa, em aço com acabamento escurecido, contendo 9 peças com medidas de 1,5 a 10 mm, indicado para uso em eletroeletrônica e mecânica leve.



ITEM 52

JOGO CHAVE TORX TIPO L LONGA 9 PEÇAS T7 A T40

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Jogo de chaves Torx tipo L longa, fabricadas em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado, contendo 9 peças com medidas T7 a T40, indicadas para acesso em locais de difícil acesso.



ITEM 53

FERRO DE SOLDA 60W 127V

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Ferro de solda com potência de 60W e tensão de operação de 127V, adequado para trabalhos em eletrônica e soldagem leve.



ITEM 54

ESTANHO EM FIO, 1MM, 40X60

Quantidade recomendada: mínima 03 máxima 05

Características: Fio de solda com diâmetro de 1 mm, composto por 40% de estanho e 60% de chumbo, com comprimento aproximado de 69 metros, indicado para uso em soldagem elétrica.



ITEM 55

COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO COM POTÊNCIA DE 1,5 HP

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Fase - Tensão: Monofásico - 127 V, Tipo do Motor: aberto; Deslocamento Teórico: 186,9 l/min; Pressão de Operação Máxima: 120 lbf/pol²; Pressão de Operação Mínima: 80 lbf/pol²; Potência: 1,5 hp; Frequência: 60 Hz; Número de Polos: 2; Número de Estágios: 1; Número de Pistões: 1; Volume do Reservatório mínimo: 19 litros; Lubrificado ou Isento: Lubrificado; Altura (cm): 55,50; Largura (cm): 58,50; Comprimento (cm): 28,00; Peso Bruto (kg): 22,00; Peso Líquido (kg): 21,00; Garantia mínima: 12 meses



ITEM 56

BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONOFÁSICA

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Bomba centrífuga monofásica, com tensão de operação de 127 V e potência de 0,5 CV, adequada para aplicações hidráulicas diversas.



ITEM 57

GAVETEIRO 4 GAVETAS EM 100% MDF COM CORREDICAS TELESCÓPICAS E COM RODINHAS

Quantidade recomendada: mínima 10 máxima 15

Características: medida (L x A x P) 50 x 70 x 45, 4 gavetas, puxador de alumínio, corrediças telescópicas que permitem abertura total da gaveta.



ITEM 58

ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO CADEADO CORRENTE FERRO PRO

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Características: Alicate tipo tesoura com comprimento aproximado de 18" (480 mm), fabricado em aço temperado com dureza entre 58-60 HRc, equipado com mecanismo de alavanca dupla para facilitar o corte de vergalhões, arames de aço, telas, parafusos, hastes de armadura e correntes, com capacidade máxima de corte de 3/8" (10 mm).



ITEM 59

BEBEDOURO INDUSTRIAL

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Bebedouro Industrial de no mínimo de 50 litros, tensão de 127V, com no mínimo 2 torneiras (sendo pelo menos 1 para água gelada), ideal para ambientes de grande circulação de pessoas, com atendimento de aproximadamente 100 pessoas por dia. Com isolamento térmico de alta eficiência para manter a temperatura da água por mais tempo. Refrigeração ajustada por meio de termostato. Material em aço inoxidável ou galvanizado com pintura eletrostática, resistente à corrosão e de fácil higienização. Dreno de escoamento para limpeza facilitada, localizado na parte inferior ou traseira do equipamento. Pés niveladores ajustáveis, garantindo estabilidade mesmo em pisos irregulares. Marcas de referência: Knox, modelo: KX05; A4 Industrial, modelo: A4-R50; ou outra de igual ou superior qualidade.



ITEM 60

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Lavadora de alta pressão, 127V, potência do motor mínima de 1.400W, pressão mínima de 100 bar, vazão de água mínima de 400 litros por hora, comprimento da mangueira de alta pressão mínima de 6 metros, com reforço em malha têxtil ou aço. Comprimento do cabo elétrico de no mínimo de 5 metros, sistema de parada automática que desliga o motor ao soltar o gatilho para economia de energia e maior vida útil do equipamento. Acessórios inclusos: Lança com bico ajustável (leque/jato concentrado), lança rotativa para sujeiras mais difíceis, reservatório para detergente integrado ou externo, engate rápido para conexão da mangueira, rodas e alça para transporte e suporte para enrolar a mangueira, facilitando a organização.

Modelo de referência: Lavadora de Alta Pressão Stihl RE 110; Lavadora de Alta Pressão Lavor LVR 3 140 (127V); Lavadora de Alta Pressão WAP 4100 Turbo (127V); ou outra de igual ou superior qualidade.



ITEM 61

CHAVE AJUSTÁVEL (TIPO INGLESA)

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Chave ajustável (tipo inglesa), tamanho de 12 polegadas, com abertura regulável por rosca helicoidal. Capacidade mínima de abertura da boca de 30 mm, material em aço de alta resistência e acabamento fosfatizado ou cromado, resistente à corrosão. Escala de medição com marcação em milímetros gravada na superfície da mandíbula fixa para facilitar o ajuste. Indicada para aperto e desaperto de porcas e parafusos de diferentes tamanhos em aplicações mecânicas, hidráulicas, industriais e automotivas.

Marcas de referência: Chave ajustável 12", Vonder; Chave Ajustável 12" Tramontina Pro; ou outra de igual ou superior qualidade.



ITEM 62

CHAVE DE GRIFO DO TIO STILLSON, 12 POLEGADAS

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Chave de grifo do tipo Stillson com 12 polegadas, fabricada em aço de alta resistência. Mordentes com dentes endurecidos, com perfil em ângulo para melhor agarre em tubos e conexões metálicas. Cabo revestido com material antideslizante ou pintado com proteção contra oxidação. Sistema de ajuste por rosca helicoidal, com regulagem de abertura suave e precisa. Capacidade máxima de abertura de 45 a 55 mm, indicada para trabalhos hidráulicos e manutenção em geral.



ITEM 63

MICRO RETÍFICA ELÉTRICA COM KIT ACESSÓRIO

Quantidade recomendada: mínima 01 máxima 02

Micro retífica elétrica com kit de acessórios, potência mínima: 130 W, tensão de alimentação: 127 V, velocidade variável: mínimo de 10.000 a 32.000 RPM, com seletor de controle eletrônico de velocidade, sistema de troca de acessórios: com trava de eixo ou similar que permita substituição rápida e segura, Compatibilidade: com pinças de no mínimo 3 tamanhos distintos (ex: 1,6 mm, 2,4 mm e 3,2 mm), ventilação: sistema de ventilação que evite superaquecimento e permita operação contínua. Acessórios mínimos incluídos: conjunto com pelo menos 10 acessórios variados, incluindo: discos de corte, pontas de lixa, escova abrasiva ou de polimento, mandril para discos, brocas de pequeno diâmetro, composto para polimento, ferramenta auxiliar para troca de acessórios (chave), estojo organizador rígido para armazenamento da ferramenta e dos acessórios.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025 – Setor de Patrimônio

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este processo trata da eventual aquisição de materiais permanentes, englobando estações de trabalho, armários, centrais de ar, cadeiras, entre outros bens que serão utilizados pelos Gabinetes e Departamentos da Câmara Municipal de Santarém (CMS).

A pretensa aquisição dos bens/materiais elencados atenderá às necessidades da CMS, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, em vista da necessidade de otimizar os espaços físicos das Unidades Legislativas e Administrativas, bem como da substituição de bens inservíveis.

Assim, faz-se necessária a utilização de mobiliário e demais materiais permanentes adequados, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com os critérios de padronização estabelecidos ergonomicamente para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e parlamentares, bem como para atender o público externo.

Dentro desse escopo, como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico, polido e dentro das normas de segurança do trabalho, há extrema necessidade de aquisição de mobiliários e demais materiais permanentes que atendam às exigências legais vigentes. A intenção é substituir os desgastados pelo uso no decorrer do tempo, os danificados e os que não atendem as normas vigentes, já que não servem mais aos fins para que foram concebidos.

Destaque-se, ainda, que a falta de móveis acarreta prejuízo na execução das atividades diárias, uma vez que dificulta o atendimento à população, por prejudicar a prestação dos serviços por parte dos funcionários. Já a utilização de mobiliário em condições precárias, eleva a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho, indo de encontro as normas de ergonomia, o que pode levar também os usuários a sofrerem incômodos ou até mesmos lesões mais graves decorrentes da utilização frequente desses móveis antigos.

As futuras aquisições visam atender ao objetivo estratégico de substituição dos bens sem condições de uso e conseqüentemente preservar a saúde e bem estar dos serventuários da CMS proporcionando um ambiente ergonômico e com uma boa otimização do espaço de trabalho. Para a definição do rol de bens, utilizou-se como parâmetro as aquisições já realizadas ao longo dos últimos anos e a crescente demanda de solicitações das unidades administrativas em face da diminuição da vida útil dos mobiliários já existente.

Além do exposto, convém ressaltar que a aquisição de material permanente pela administração pública é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Entre outras razões para aquisição de material permanente destaca-se:

- **Durabilidade e economia:** Materiais permanentes, como móveis, equipamentos e veículos, possuem vida útil superior a dois anos, reduzindo a necessidade de reposição frequente.
- **Melhoria na infraestrutura:** A compra desses itens permite modernizar e estruturar melhor os órgãos públicos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento à população.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

- **Cumprimento de normas legais:** A aquisição deve seguir critérios estabelecidos pela legislação, como a Lei nº 4.320/1964, que define regras para controle patrimonial e classificação de despesas. A aquisição deve seguir regras estabelecidas pela legislação, como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garantindo transparência e legalidade.
- **Necessidade operacional:** A administração pública precisa de equipamentos, móveis e veículos para desempenhar suas funções de maneira adequada.
- **Modernização e eficiência:** A substituição de bens obsoletos por versões mais modernas melhora a qualidade dos serviços e reduz custos de manutenção.
- **Atendimento ao interesse público:** Os bens adquiridos devem contribuir para a prestação de serviços essenciais à população, como saúde, educação e segurança.

2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

1. Solução A – Pregão Eletrônico SRP
2. Solução B – Dispensa de Licitação
3. Solução C – Concorrência

ITEM	REFERÊNCIA	ÓRGÃO	INSTRUMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	1-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO PARÁ
2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISORES, BEBEDOURO E GELADEIRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG/NATAL.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NATAL	DISPENSA	01-03	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISORES, BEBEDOURO E GELADEIRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG/NATAL.
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- ROÇADEIRAS E TRANSPALETE	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	CONCORRÊNCIA	1-4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- ROÇADEIRAS E TRANSPALETE

Após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução A – Pregão Eletrônico, tendo como instrumento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em fornecimento de **material permanente** para



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/PA, pelos seguintes motivos:

- a) Por se tratar de uma ferramenta essencial utilizada pelo setor público para realizar aquisições de bens e serviços de maneira ágil e econômica;
- b) Por permitir que os órgãos públicos registrem preços para produtos ou serviços e realizem suas compras conforme necessário, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada aquisição.

Além disso, o SRP oferece vários benefícios, tais como:

1. Economia de escala
 - ✓ Redução de custos: Negociação de melhores preços devido ao volume.
 - ✓ Descontos e condições favoráveis: previsibilidade nas compras.
2. Flexibilidade
 - ✓ Adequação às necessidades: contratação conforme a demanda.
 - ✓ Adaptação à variabilidade: Gestão de compras em situações incertas.
3. Eficiência e agilidade
 - ✓ Redução de burocracia: simplificação do processo de aquisição.
 - ✓ Tempo de Resposta Rápido: Pronta resposta a necessidades urgentes.
4. Planejamento e gestão
 - ✓ Previsibilidade orçamentária: facilita o planejamento financeiro.
 - ✓ Gestão de estoques: melhor gestão conforme o consumo real.
5. Transparência e competitividade
 - ✓ Processo aberto e público: aumenta a credibilidade do processo.
6. Economia administrativa
 - ✓ Redução de custos administrativos: diminuição dos custos de múltiplas licitações.
 - ✓ Simplificação de processos: procedimentos administrativos mais simples.
7. Qualidade e confiabilidade
 - ✓ Fornecedores qualificados: garantia de padrões de qualidade.
 - ✓ Estabilidade no Fornecimento: Continuidade no fornecimento de itens essenciais.
8. Integração e coordenação
 - ✓ Participação de múltiplos órgãos: facilita a coordenação das compras.
 - ✓ Aderência de novos órgãos: outros órgãos podem se beneficiar do sistema.
9. Facilitação de compras emergenciais
 - ✓ Prontidão em situações de emergência: resposta rápida em emergências.
 - ✓ Agilidade na resposta: disponibilidade imediata de recursos.
10. Sustentabilidade e responsabilidade social
 - ✓ Critérios de sustentabilidade: inclusão de práticas responsáveis.
 - ✓ Impacto positivo: promoção de desenvolvimento sustentável.

Por fim, justifica-se a escolha da modalidade em virtude da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pregão Eletrônico (PE), tendo como Instrumento Auxiliar o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas encontram-se enumeradas e descritas na Planilha de Detalhamento dos Itens, acostada nos autos.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores levantados na última contratação (2023), estima-se que o valor da contratação ficará em torno de R\$ R\$ 366.053,16 (Trezentos e sessenta e seis mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Observação.: Cabe ressaltar que a Estimativa do Valor da contratação não será o valor efetivo da licitação. Mas sim, uma referência para orientar a Administração na escolha da solução mais vantajosa.

6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ A modalidade escolhida é o PREGÃO, **na sua forma eletrônica**, para contratação de serviço comum.
- ✓ O procedimento auxiliar utilizado será o Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público.

É especialmente recomendado para compras ou contratações recorrentes que entre outras vantagens, proporciona:

- **Economia de escala:** Os preços são negociados para quantidades maiores, beneficiando todos os participantes
 - **Redução de custos:** Os órgãos podem comprar mais rápido e barato
 - **Agilidade nas contratações:** Dispensa a realização de várias licitações ao longo do tempo
 - **Transparência:** Todo o processo fica mais transparente e fácil de auditar
 - **Flexibilidade:** Outros órgãos e entidades podem aderir ao SRP
 - **Aumento da competitividade:** Um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor
 - **Registro compartilhado:** Outros órgãos públicos também têm acesso e a possibilidade de utilizar os preços do sistema
-
- ✓ O critério de julgamento será o menor preço.
 - ✓ O prazo de execução do serviço será definido no Termo de Referência.
 - ✓ Trata-se de serviço contínuo com prazo mínimo de contrato de 12 (doze) meses.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

- ✓ Não será admitido a subcontratação.
- ✓ Será solicitado Atestado de Capacidade Técnica.

Esses e demais requisitos serão todos definidos e detalhados no Termo de Referência.

7 JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em 63 itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual-2025, sob o ID 0040.

<https://santarem.pa.leg.br/wp-content/uploads/2024/12/PCA-2025.pdf>.

10 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de **material permanente** pode trazer diversos benefícios, especialmente em termos de eficiência, qualidade e otimização dos recursos.

Os ganhos para a Administração são inúmeros, entre eles, destaca-se:

- **Qualidade e confiabilidade:** Empresas especializadas costumam ter acesso a fornecedores de confiança e podem garantir materiais duráveis e de alta qualidade.
- **Economia de tempo e custos:** Profissionais experientes podem negociar preços melhores, evitar desperdícios e garantir que os materiais adquiridos sejam exatamente os necessários, reduzindo gastos excessivos.
- **Conformidade com normas e regulamentações:** Empresas qualificadas garantem que os produtos adquiridos estejam de acordo com requisitos técnicos e legais, evitando problemas futuros.
- **Gestão eficiente:** Elas podem lidar com todo o processo de aquisição, desde a seleção de fornecedores até a logística de entrega, liberando sua equipe para focar em outras atividades estratégicas.
- **Suporte técnico e pós-venda:** Muitos fornecedores oferecem assistência técnica e garantias sobre os produtos adquiridos, trazendo segurança para o investimento.



11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências importantes que devem ser adotadas são as seguintes:

1. **Registro e tombamento** – Logo após a aquisição, os materiais devem ser registrados no patrimônio da CMS, com atribuição de números de tombamento para controle.
2. **Identificação e catalogação** – É importante criar um sistema de identificação, como etiquetas com códigos, para facilitar a gestão do inventário.
3. **Definição de local adequado** – Os materiais devem ser armazenados em locais apropriados, levando em consideração características como temperatura, umidade e segurança.
4. **Manutenção preventiva** – Alguns materiais precisam de cuidados específicos, como limpeza periódica ou calibração de equipamentos.
5. **Registro de movimentação** – Controlar saídas e transferências de materiais para evitar perdas e garantir rastreabilidade.
6. **Política de descarte e substituição** – Estabelecer critérios para descarte de materiais obsoletos ou danificados, seguindo normas ambientais e patrimoniais.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de material permanente podem gerar impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados. Aqui estão alguns dos principais aspectos a serem considerados:

- **Consumo de recursos naturais** – A produção de materiais permanentes frequentemente envolve o uso de matérias-primas como madeira, metais e plásticos, cuja extração pode afetar ecossistemas.
- **Emissão de carbono** – A fabricação e o transporte desses itens podem resultar em emissões de gases do efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- **Geração de resíduos** – Quando os materiais se tornam obsoletos ou são descartados inadequadamente, podem gerar lixo eletrônico, sucata e outros resíduos que impactam o meio ambiente.
- **Uso de substâncias tóxicas** – Alguns materiais contêm componentes químicos que podem ser prejudiciais, como tintas, plásticos de difícil reciclagem e metais pesados.
- **Dificuldade na reciclagem e reuso** – Nem todos os materiais permanentes possuem opções viáveis de reaproveitamento, podendo aumentar a demanda por descarte em aterros sanitários.
- **Impactos na biodiversidade** – A extração de matérias-primas pode afetar habitats naturais, colocando em risco a fauna e a flora locais.

Medidas para reduzir impactos

Para minimizar esses efeitos, algumas ações podem ser adotadas:

- **Optar por materiais sustentáveis** – Escolher produtos com certificações ambientais ou fabricados com matérias-primas recicladas.
- **Incentivar a reutilização** – Buscar alternativas para prolongar a vida útil dos materiais e evitar compras desnecessárias.
- **Implementar práticas de descarte consciente** – Seguir normas de reciclagem e destinação correta de resíduos.
- **Escolher fornecedores responsáveis** – Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis na produção e logística dos materiais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no item 3, ou seja, **Pregão Eletrônico (PE), tendo como Instrumento Auxiliar o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, tendo como critério de julgamento o menor preço por item**, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para a referida aquisição. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

14 RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento:

- Lindomar Freire Leão de Andrade/Assessor Institucional – Portaria 063/2025DAF/DRH
- Marcelo Maia Russo Giestas – Matrícula 121084-0

MARCELO MAIA RUSSO GIESTAS
Matrícula 121084-0
Setor de Patrimônio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 - CMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XXX/2025-CMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025-CMS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XX/XXXX-
XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82**, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF no 675.***.***-15, Carteira de Identidade no 29***80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, Tel.: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxx.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, residente e domiciliada ENDEREÇO COMPLETO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP XXXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – CMS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Detalhamento dos itens:						
Itens	Discriminação	Qtde. (Min.)	Un	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS – CICLO FRIO	20				
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS – CICLO FRIO	15				
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS – CICLO FRIO	8				
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 55.000 BTUS – CICLO FRIO	9				
5	ARMÁRIO AÉREO MDF 3 PORTAS – 120 cm x 75 cm x 31 cm (LxAxP)	20				

6	ARMÁRIO ALTO MDF - 160 cm x 80 cm x 42 cm (AxLxP)	10				
7	ARMÁRIO BAIXO MDF - 71 cm x 80 cm x 40 cm (AxLxP)	20				
8	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAÇÃO TIPO ELÉTRICO DE COLUNA	10				
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ALTA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM MOLAS ENSACADAS PILLOW TOP BIG PRETO	40				
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, COM APOIO DE BRAÇOS	20				
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SEM APOIO DE BRAÇOS	20				
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, PLUS SIZE, REFORÇADA, SEM BRAÇOS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 170KG, COR PRETA	40				
13	CADEIRA LONGARINA PLUS SIZE, 3 LUGARES, REFORÇADA, PARA USO COLETIVO, COM BRAÇOS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 150KG POR ASSENTO, COR PRETA	20				
14	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA	15				
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140 cm x 140 cm x 74 cm x 61 cm (CxLxAxP)	20				
16	MICROONDAS PROFISSIONAL COM 34 LITROS DE CAPACIDADE INOX	4				
17	FRIGOBAR 80 LITROS	10				
18	MESA RETA 1200x740x600mm (LxAxP) COM 02 GAVETAS	15				
19	MESA RETA 1500x740x600mm (LxAxP) COM 02 GAVETAS	20				
20	ESCADA DE ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS	6				
21	ESCADA DE ALUMÍNIO –7 DEGRAUS	6				
22	ESCADA DE ALUMÍNIO – 16 DEGRAUS	2				
23	LIXEIRA INOX – 5 LITROS	5				
24	LIXEIRA INOX – 30 LITROS	5				
25	CADEIRA DE RODAS	4				
26	REBITADOR MANUAL DE ROSCA, TIPO ALAVANCA, M3-M10, RR 310	2				
27	SERRA MÁRMORE GDC 151 TITAN 1500W 127V COM MALETA	2				
28	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO MIG MMA TIG LIFT 110V FORTGPRO-FG4004W	2				
29	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	2				
30	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2				
31	MOTOESMERIL	2				

32	SPARTA TORNO/MORSA DE BANCADA 5' (125 MM) GIRATÓRIA COM BIGORNA	2				
33	LIQUIDIFICADOR	2				
34	FRAGMENTADORA DE PAPEL	4				
35	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	2				
36	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE 2" 7CV 208CC 4T MANUAL	2				
37	COMBO FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POL. 3/4 HP 550W BIVOLT+MORSA PARA SUPORTE DE FURADEIRA	2				
38	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO GSB 18V BRUSHLESS	2				
39	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 D 820W 127V COM MALETA	2				
40	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6-32MM COM 24PEÇAS	2				
41	JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS, ENCAIXE DE 1/4" COM 33 PEÇAS	2				
42	JOGO DE CHAVES FENDA PHILLIPS ISOLADA PONTA	6				
43	TRENA LASER GLM 40 ALCANCE 40M COM BOLSA PROTETORA	2				
44	WAP EXTRATORA DE SUJEIRA HOME CLEANER, 20 LITROS	2				
45	VAPORIZADOR E HIGIENIZADOR VAPOR, LIMPADOR A VAPOR, HIGIENIZADOR VAPOR, VAPORIZADOR LIMPEZA, MÁQUINA DE LIMPEZA A VAPOR COM CABEÇA DE ESCOVA PARA MÓVEIS DE COZINHA	2				
46	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	2				
47	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL COM BATERIA E CABOS	2				
48	SOPRADOR TÉRMICO STV150 127V	2				
49	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	6				
50	ALICATE DESCASCADOR PARA FIOS AUTO AJUSTÁVEL 8 POLEGADAS, MODELO 2078300	4				
51	JOGO CHAVE ALLEN LONGA DE 1,5 A 10MM 9 PEÇAS	2				
52	JOGO CHAVE TORX TIPO L LONGA 9 PEÇAS T7 A T40	2				
53	FERRO DE SOLDA 60W 127V	2				
54	ESTANHO EM FIO, 1MM, 40X60	5				
55	COMPRESSOR AR CSI PRATIKO 20 LITROS 1.5HP MONOFÁSICO	2				
56	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONOFÁSICA	2				
57	GAVETEIRO 4 GAVETAS EM 100% MDF COM CORREDICAS TELESCÓPICAS E COM RODINHAS	15				



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

58	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO CADEADO CORRENTE FERRO PRO	2				
59	BEBEDOURO INDUSTRIAL	2				
60	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	2				
61	CHAVE AJUSTÁVEL (TIPO INGLESA)	2				
62	CHAVE DE GRIFO DO TIO STILLSON, 12 POLEGADAS	2				
63	MICRO RETÍFICA ELÉTRICA COM KIT ACESSÓRIO	2				
Total Geral						

1.3. O custo estimado total da contratação é de **XXXX (XXXXX)**.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Regime de Execução

3.6. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias uteis após o recebimento da ordem de compra e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ªfeira, para efetivar a entrega respectiva.

3.7. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de fornecimento/ou documento semelhante.

3.9. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

3.10. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

3.11. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente.

3.12. Os objetos devem estar em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for caso.

3.13. Os itens serão recebidos e a documentação conferida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência.

3.14. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, ressalvadas as garantias especiais inseridas nas garantias descritivas dos itens adquiridos.

3.15. A garantia no prazo mínimo, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte do bem a assistência técnica, e dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período, reparos e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

3.16. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufatura ou reconicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

3.17. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

3.18. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.19. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.20. Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.21. A montagem, quando necessária, ocorrerá às expensas do contratado e deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados com a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.22. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.23. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.24. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.25. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.26. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

3.27. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.28. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.29. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.30. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fiscalização

3.24. Câmara Municipal de Santarém, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através de servidor que será nomeado pela autoridade competente conforme prevê o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

3.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.26. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.27. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.28. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.29. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.30. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.31. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por não ser vantajoso ao interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme custos unitários descritos na tabela apresentada em “DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO” do termo de referência.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2.1. Banco: XXXX, Agência Nº XXXX Conta Nº XXXX

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3.

5.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação e acordo com artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há eventuais risco a contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

8.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.

8.7. A CONTRATADA deverá:

8.7.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.7.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.7.3. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

8.7.5. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.7.6. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

8.7.7. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.7.8. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

8.7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.7.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

8.7.11. Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8.7.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

8.7.13. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8.7.14. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere as cláusulas acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

9.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

9.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

9.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

9.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9.12. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

9.13. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

9.14. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

9.15. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.16. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.17. Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.18. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias (trinta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos necessários para ao adimplemento da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta da rubrica orçamentária constante no orçamento **2025** da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Santarém/PA, xxxxx de xxxxx 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Jander Ilson Rego Pereira

CPF nº 675.***.***-15

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: nº XXXXXXXXXXXXX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025-CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF no 675.***.***-15, Carteira de Identidade no 29***80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, com sede na XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXX@XXXXX.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil, XXXXXXXX, portadora do RG XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, com domicilio na XXXXXXXX, Telefone (93) XXXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expendidas: considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no Portal de Compras Públicas XX/XX/XXXX, processo administrativo nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da contratação, Pregão Eletrônico nº 015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – CMS.**
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Detalhamento dos itens:						
Itens	Discriminação	Qtde. (Min.)	Un	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS – CICLO FRIO	20				
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS – CICLO FRIO	15				
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS – CICLO FRIO	8				



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 55.000 BTUS – CICLO FRIO	9				
5	ARMÁRIO AÉREO MDF 3 PORTAS – 120 cm x 75 cm x 31 cm (LxAxP)	20				
6	ARMÁRIO ALTO MDF - 160 cm x 80 cm x 42 cm (AxLxP)	10				
7	ARMÁRIO BAIXO MDF - 71 cm x 80 cm x 40 cm (AxLxP)	20				
8	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAÇÃO TIPO ELÉTRICO DE COLUNA	10				
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ALTA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM MOLAS ENSACADAS PILLOW TOP BIG PRETO	40				
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, COM APOIO DE BRAÇOS	20				
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SEM APOIO DE BRAÇOS	20				
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, PLUS SIZE, REFORÇADA, SEM BRAÇOS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 170KG, COR PRETA	40				
13	CADEIRA LONGARINA PLUS SIZE, 3 LUGARES, REFORÇADA, PARA USO COLETIVO, COM BRAÇOS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 150KG POR ASSENTO, COR PRETA	20				
14	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA	15				
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140 cm x 140 cm x 74 cm x 61 cm (CxLxAxP)	20				
16	MICROONDAS PROFISSIONAL COM 34 LITROS DE CAPACIDADE INOX	4				
17	FRIGOBAR 80 LITROS	10				
18	MESA RETA 1200x740x600mm (LxAxP) COM 02 GAVETAS	15				
19	MESA RETA 1500x740x600mm (LxAxP) COM 02 GAVETAS	20				
20	ESCADA DE ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS	6				
21	ESCADA DE ALUMÍNIO – 7 DEGRAUS	6				
22	ESCADA DE ALUMÍNIO – 16 DEGRAUS	2				
23	LIXEIRA INOX – 5 LITROS	5				
24	LIXEIRA INOX – 30 LITROS	5				
25	CADEIRA DE RODAS	4				
26	REBITADOR MANUAL DE ROSCA, TIPO ALAVANCA, M3-M10, RR 310	2				



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

27	SERRA MÁRMORE GDC 151 TITAN 1500W 127V COM MALETA	2				
28	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO MIG MMA TIG LIFT 110V FORTGPRO-FG4004W	2				
29	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	2				
30	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2				
31	MOTOESMERIL	2				
32	SPARTA TORNO/MORSA DE BANCADA 5' (125 MM) GIRATÓRIA COM BIGORNA	2				
33	LIQUIDIFICADOR	2				
34	FRAGMENTADORA DE PAPEL	4				
35	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	2				
36	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE 2" 7CV 208CC 4T MANUAL	2				
37	COMBO FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POL. 3/4 HP 550W BIVOLT+MORSA PARA SUPORTE DE FURADEIRA	2				
38	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO GSB 18V BRUSHLESS	2				
39	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 D 820W 127V COM MALETA	2				
40	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6-32MM COM 24PEÇAS	2				
41	JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS, ENCAIXE DE 1/4" COM 33 PEÇAS	2				
42	JOGO DE CHAVES FENDA PHILLIPS ISOLADA PONTA	6				
43	TRENA LASER GLM 40 ALCANCE 40M COM BOLSA PROTETORA	2				
44	WAP EXTRATORA DE SUJEIRA HOME CLEANER, 20 LITROS	2				
45	VAPORIZADOR E HIGIENIZADOR VAPOR, LIMPADOR A VAPOR, HIGIENIZADOR VAPOR, VAPORIZADOR LIMPEZA, MÁQUINA DE LIMPEZA A VAPOR COM CABEÇA DE ESCOVA PARA MÓVEIS DE COZINHA	2				
46	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	2				
47	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL COM BATERIA E CABOS	2				
48	SOPRADOR TÉRMICO STV150 127V	2				
49	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	6				



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

50	ALICATE DESCASCADOR PARA FIOS AUTO AJUSTÁVEL 8 POLEGADAS, MODELO 2078300	4				
51	JOGO CHAVE ALLEN LONGA DE 1,5 A 10MM 9 PEÇAS	2				
52	JOGO CHAVE TORX TIPO L LONGA 9 PEÇAS T7 A T40	2				
53	FERRO DE SOLDA 60W 127V	2				
54	ESTANHO EM FIO, 1MM, 40X60	5				
55	COMPRESSOR AR CSI PRATIKO 20 LITROS 1.5HP MONOFÁSICO	2				
56	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONOFÁSICA	2				
57	GAVETEIRO 4 GAVETAS EM 100% MDF COM CORREDICAS TELESCÓPICAS E COM RODINHAS	15				
58	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO CADEADO CORRENTE FERRO PRO	2				
59	BEBEDOURO INDUSTRIAL	2				
60	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	2				
61	CHAVE AJUSTÁVEL (TIPO INGLESA)	2				
62	CHAVE DE GRIFO DO TIO STILLSON, 12 POLEGADAS	2				
63	MICRO RETÍFICA ELÉTRICA COM KIT ACESSÓRIO	2				
Total Geral						

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santarém.

2.2. Não há participantes.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Dos limites para as adesões

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação se obrigar nos limites dela;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santarém, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
JANDER ILSON REGO PEREIRA
CPF nº 675.***.***-15

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx